



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**

PORTARIA CETENE Nº 153, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

*Altera a Comissão Permanente de Gestão de Riscos, de Contingências e de Controles Internos do CETENE/MCTI*

A **DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS DO NORDESTE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Delegação de Competência concedida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29/06/06, publicada no DOU de 30/06/06, e pelo Regimento Interno do CETENE, aprovado pela Portaria MCTI n.º 7.052, de 24/05/23, publicada no DOU de 25/05/23, ambas assinadas pelo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Gestão de Riscos, de Contingências e de Controles Internos do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste - CETENE, que será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo	Matrícula SIAPE	Função
Mércia Liane de Oliveira	Coordenadora de Gestão Administrativa	150****	Presidente
André Luís de França Dias	Técnico	170****	Membro
Bianca Galúcio Pereira Araújo	Tecnologista	135****	Membro
Érica Monteiro Ladislau	Assistente em C&T	183****	Membro
Keyla Costa Reis	Tecnologista	185****	Membro
Fernando Antônio Lopes Pimentel Rosa	Engenheiro	188****	Membro
Frederico Toscano Barreto Nogueira	Analista em C&T	182****	Membro
James Correia de Melo	Tecnologista	170****	Membro

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

- I - Elaborar o Plano de Gerenciamento de Riscos e de Controle Interno do CETENE;
- II - Realizar a gestão do Plano de Gerenciamento de Riscos, de Contingências e de Controle Interno;
- III - Definir as prioridades dos processos de trabalho para gerenciamento dos riscos;
- IV - Assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do CETENE, tenham acesso tempestivo a informações suficientes quanto aos riscos aos quais está exposta a organização, inclusive para determinar questões relativas à delegação, se for o caso;
- V - Fomentar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis; e
- VI - Agregar valor à organização por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CETENE e revoga a Portaria CETENE nº 135, de 30/05/23.

**Giovanna Machado**  
Diretora  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Machado, Diretora do Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste**, em 22/08/2023, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11313760** e o código CRC **20D579D5**.